

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretaria: Marília Carvalho de Melo

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM N° 3.141, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Altera a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM n° 3.136, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre a constituição da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de 44 contratados temporários para o SISEMA, em cumprimento ao Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA / Córrego do Feijão- Processo de Mediação SEI n° 0122021-59.2020.8.13.0000 TJMG/CE-JUSC celebrado no dia 04/02/2021.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, a DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS e o DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, inciso I do art. 10 do Decreto 47.760 de 20 de novembro de 2019, o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e I do art. 9º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020; RESOLVE:

Art. 1º - O inciso I do item 1, alínea B, do art. 2º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM n° 3.136, de 19 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

I - (...)

b - Peterson Fernandes Barbosa - Masp: 566987-4;

c - (...)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marília Carvalho de Melo, Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Renato Teixeira Brandão, Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins, Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas

Marcelo da Fonseca, Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

06 1631422 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM N° 3.139, DE 3 DE MAIO DE 2022.

Institui Grupo de Trabalho destinado a revisar o Plano de Integridade específico dos órgãos e entidades do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nos termos do Decreto nº 47.185, de 13 de maio de 2017, que dispõe sobre o Plano Mineiro de Promoção da Integridade.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, a DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS e o DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, inciso I do art. 10 do Decreto nº 47.760, de 20 de novembro de 2019, o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 47.185, de 13 de maio de 2017; RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho - GT – destinado a revisar o Plano de Integridade no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema – publicado 11 em março de 2021.

Parágrafo único – A revisão de que trata o caput deverá alcançar todas as ações constantes no Plano de Integridade no âmbito do Sisema, cabendo ao GT a pesquisa e o levantamento de dados e informações, a verificação da necessidade de adequação de prazos, atribuições e responsabilidades dos setores do Sisema de acordo com a matriz de responsabilidades, bem como a avaliação da manutenção das ações vigentes ou o acréscimo de novas.

Art. 2º - O GT será composto pelos seguintes servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Fundação Estadual do Meio Ambiente, do Instituto Estadual de Florestas e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas:

I - Nathália Milagre Hazan, Masp: 752.470-5, que o coordenará;

II - Gustavo Endrigo de Sá Fonseca, Masp: 1.364.097-4;

III - Ana Paula Vieira Lima, Masp: 1.378.460-8;

IV - Fabiana Gonçalves Moreira, Masp: 1.209.126-0;

V - Mauro Manzali Bonacorsi, Masp: 1.364.023-0;

VI - Ludmila Tatiane Pereira Diniz, Masp: 1.357.128-6;

VII - Nathalia Oliveira Martins, Masp: 752.907-6;

VIII - André Felipe Siuves Alves, Masp: 1.234.129-3;

IX - Leonardo Fantini Almeida, Masp: 1.315.813-4;

X - Anna Paula Costa Val Fajaro, Masp: 1.401.273-6;

XI - Paulo Roberto de Souza Manso, Masp: 1.148.215-5;

XII - Janaina dos Santos Teófilo, Masp: 1.146.873-3;

XIII - Rosa Maria Cruz Laender Costa, Masp: 1.043.948-7;

XIV - Éder Rocha Coura, Masp: 1.485.391-5;

XV - Fernanda Teixeira Silva, Masp: 1.147.738-7;

XVI - Roman Teixeira Brandão, Masp: 1.489.561-9;

XVII - Fabiana Castro Morais Zanetti, Masp: 1.147.274-3;

XVIII - Daniela Cristina Pereira Forneca, Masp: 1.368.213-3;

XIX - Bruno Roberto Campos Soares, Masp: 1.400.954-2;

XX - Carina Gonçalves Simplicio, Masp: 1.151.108-6;

Parágrafo único – Outros servidores do Sisema poderão ser convidados para subsidiar tecnicamente a discussão da revisão do Plano de Integridade.

Art. 3º - A atuação no âmbito do GT não será remunerada.

Art. 4º - O GT concluirá os trabalhos no prazo de quarenta e cinco dias, a contar da publicação desta resolução conjunta.

Art. 5º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de maio de 2022.

Marília Carvalho de Melo - Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Renato Teixeira Brandão

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins

Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas

Marcelo da Fonseca

Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

06 1631123 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM N° 3.142, DE 5 DE MAIO DE 2022.

Altera a Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/igam n° 3.104, de 28 de outubro de 2021.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, a DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS e o DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, o inciso I do art. 10 do Decreto nº 47.760, de 20 de novembro de 2019, o inciso I do art. 14 do Decreto

DIÁRIO DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, no uso de suas atribuições e competências, determina a exclusão de CONDICIONANTE do processo abaixo identificado:

1) Licença de Operação Corretiva: *LM - Came Indústria e Comércio Ltda., serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeiraria, São Joaquim de Bicas/MG, PA/N° 10739/2006/05/2013, Classe 5. Aprovada a exclusão da condicionante nº 03, por meio do PARECER UNICO nº 014/2014, aprovado na 74ª reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Rio Paraioba em 25 de fevereiro de 2014. Processo SEI/N° 2100.01.001043/2022-06.

(a) Fernando Baliani da Silva - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Josimar Ferreira Rezende, fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos do "pô de balão" ou "lama de alto-forno" à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila, Esmeraldas/MG, Processo nº 1767/2022. 2) Município de Jequitibá, diques de contenção de cheias de corpo d'água, Jequitibá/MG, Processo nº 1773/2022. 3) Centro Norte Mudas Sementes Ltda., criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Curvelo/MG, Processo nº 1781/2022. 4) Via Ilrog - Transportes e Logística Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Sete Lagoas/MG, Processo nº 1784/2022. 5) Gilmar Niquini & Filhos Empreendimentos Ltda., postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Ouru Preto/MG, Processo nº 1801/2022. 6) WA Equipamentos de Segurança Eireli, confecção de calçados de couro, Sete Lagoas/MG, Processo nº 1821/2022. 7) Erica Maria de Oliveira 06*****06, transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Diamantina/MG, Processo nº 1832/2022. 8) Auto Posto J Lida, postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Capim Branco/MG, Processo nº 1833/2022.

(a) Fernando Baliani da Silva - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

06 1631235 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS RAS: 1) Renato de Albuquerque Soares, Suinocultura: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Urucuá/MG, PA nº 1110/2022, Classe 2) CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 05/05/2023; 2) UBSB Participações S/A - Sítio São José, Suinocultura: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Culturas anuais, semipermanentes e permanentes, silvicultura e cultivos agrosilvipastorais, execto horticultura, Barbacena e Alfredo Vasconcelos/MG, PA nº 1156/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 04/05/2023; 3) Posto Colibri Rosário da Limeira Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Rosário da Limeira/MG, PA nº 318/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 05/05/2023. 4) Município de Chácara: Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Chácara/MG, PA nº 510/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 04/05/2023. 5) Norcides Inácio de Oliveira, Suinocultura: Culturas anuais, semipermanentes e permanentes, silvicultura e cultivos agrosilvipastorais, execto horticultura, Ervávia/MG, PA nº 583/2021, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 06/05/2023.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

06 1631486 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM do Alto São Francisco torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

LAS RAS: 1)ADS Mineração Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Arcos/MG, Processo nº 6587/2021, ANM 003.789/1959, Classe 2. Motivo: pelo não atendimento a informações complementares.

(a) Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

06 1631482 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e com validade até 06/05/2028: 1) Auto Diesel Miradouro Ltda - Posto Sausa, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de aviação, Miradouro/MG, Protocolo nº 1851/2022.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

06 1631482 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que os requerentes abaixo identificados:

- Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Companhia de Saneamento de Minas Gerais Copasa MG / Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário de Glaciândia, Interceptores, emissários, elevatórios e reversão de esgoto e estação de tratamento de esgoto sanitário, Glaciândia/MG, PA/nº 1853/2022, Classe 2.) Areira Bosco Premium Eireli ME - Fazenda Farinha de Farinha/Fazenda Pedreira - ANM 830.391/2015, 830.392/2015, 830.393/2015, 830.964/2015, 830.965/2015, 830.966/2015- Lavra em aluvião, execto areia e cascalho - Abadia dos Dourados/MG, PA n° 1830/2022, Classe 3.

(a) Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

06 1631144 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que os requerentes abaixo identificados:

- Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Auto Diesel Miradouro Ltda - Posto Sausa, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Miradouro/MG, Protocolo nº 1851/2022, Classe 2.) Areira Bosco Premium Eireli ME - Fazenda Farinha de Farinha/Fazenda Pedreira - ANM 830.391/2015, 830.392/2015, 830.964/2015- Lavra em aluvião, execto areia e cascalho - Abadia dos Dourados/MG, PA n° 1830/2022, Classe 3.